



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2009

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para coordenação da Eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPcD, eleição da Diretoria Executiva para o exercício 2009/2012 e estabelece regulamentos para a presente eleição.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia dez (10) de Novembro de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 8.901, de 23 de abril de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 9.691 de 05 de Setembro de 2006 e Lei Municipal Nº 9.906 de 18 de Junho de 2007. **RESOLVE** nomear Comissão Eleitoral Provisória para a coordenação do processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPcD, eleição da Diretoria Executiva para o exercício 2009/2012 e estabelece regulamentos para a presente eleição, como segue:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral, os seguintes membros:

- I – Jurandir Urbano – conselheiro do CMPcD
- II – Fabiana de Paula Sousa Petean – conselheira do CMPcD
Convidada para acompanhar
- III – Silvania Cuenca – assistente social da SEMAS/CMAS

Parágrafo único – Foi nomeado como presidente da Comissão Jurandir Urbano e secretária Fabiana de Paula Sousa Petean, responsáveis pela coordenação do processo eleitoral. A comissão se dissolverá com a posse da Diretoria Executiva eleita.

Artigo 2º - Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil cujas Instituições possuam, além das demais condições desta Resolução:

- a) Possuam no mínimo, um ano de fundação de suas Organizações, devidamente legalizadas, com sede ou sub-sedes no município;
- b) Sejam conhecidas pela sua atuação de forma continuada, permanente e planejada, há mais de 01(um) ano, no segmento da Pessoa com Deficiência.

Artigo 3º - Serão eleitos representantes de Instituições da Sociedade Civil que preencham as demais condições desta Resolução, conforme segue:

- a) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas;
- b) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais;
- c) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas;
- d) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais;
- e) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas;
- f) 01 representante de Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências;
- g) 01 representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 4º - Os representantes indicados pelas Instituições para elegerem os Conselheiros deverão ser Diretores, Sócios Fundadores, e/ou Funcionários dessas Instituições, e aqueles que forem indicados para concorrerem deverão, além deste vínculo, terem disponibilidade para contribuir com o CMPcD.

Artigo 5º - A inscrição para eleger e/ou concorrer ao cargo de Conselheiro deverá ser efetivado até o dia **19 de novembro de 2009, até as 16:30 h, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado;
- 2) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- 3) Cópia do CNPJ;
- 4) Carta de Indicação de um representante Eleitor e/ou de Representante Candidato ao Cargo de Conselheiro, emitida pela Instituição representada;
- 5) Comprovante do Vínculo que os representantes indicados mantêm com a Instituição;
- 6) Cópia dos documentos pessoais dos Representantes Candidatos indicados ao Cargo de Conselheiro:
 - * Cópia do CPF
 - * Cópia do RG e
 - * Certidão de Antecedentes Criminais.
- 7) Inscrição da Instituição no CMAS (quando houver).

Parágrafo Único – As instituições que já encaminharam a documentação seguindo as diretrizes e as datas estabelecidas pela Resolução 01/2009, estão habilitadas para concorrerem na eleição, sendo dispensadas de enviarem novamente a documentação.

Artigo 6º - Serão nomeados como representantes do Poder Público, TITULARES e seus respectivos SUPLENTEs, membros dos órgãos afetos ao segmento da Pessoa com Deficiência, como segue:-

- a) 01 representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- g) 01 representante da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único – As indicações encaminhadas seguindo as diretrizes e as datas estabelecidas pela Resolução 01/2009, estão habilitadas para concorrerem na eleição.

Artigo 7º - **No dia 21 de novembro de 2009**, será divulgada a relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados ELEGÍVEIS pela COMISSÃO.

Artigo 8º - Fica estabelecido, para as Inscrições INDEFERIDAS, o prazo do dia **24 de novembro de 2009, até as 16:30 h**, para a solicitação de eventuais informações, por escrito, e a solução dos impedimentos para a **INSCRIÇÃO, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**, mediante Protocolo.

Artigo 9º - Fica estabelecido o prazo do dia **27 Novembro de 2009, até as 14 horas**, para a apresentação de eventuais impugnações, por escrito, mediante protocolo, **na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**.

Artigo 10º - **No dia 28 de Novembro de 2009**, será divulgada a Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis.

Artigo 11º - **No dia 01 de Dezembro de 2009, a partir das 14 horas, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**, será realizado o Processo Eletivo dos membros Titulares e Suplentes, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os representantes de cada segmento serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo máximo de 30 minutos, para a apresentação dos CANDIDATOS do segmento para a eleição;
- b) Os Conselheiros TITULARES e SUPLENTEs serão eleitos por membros representantes dos seus respectivos segmentos, extraídos da Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis ao cargo de Conselheiro;
- c) A eleição será feita através da anotação, em cédula vistada e fornecida pela COMISSÃO ORGANIZADORA, anotando o nome de somente um candidato do respectivo segmento;
- d) No caso do segmento que indicar somente um candidato para TITULAR e um para SUPLENTE, a eleição poderá ser feita por aclamação dos representantes do seu segmento.
- e) Será considerado ELEITO com Conselheiro Titular o candidato mais votado no segmento e como Suplente, o candidato colocado em segundo lugar;
- f) No caso de eventual empate, será considerado ELEITO, o(s) candidato(s) da Instituição que ocupou menos vezes o cargo de Conselheiro e, como segundo critério, o candidato mais idoso;

- g) No caso em que não aparecer nenhum candidato, a eleição para o respectivo segmento, será repetida tantas vezes quantas necessárias, até o seu preenchimento.

Artigo 12º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que declarará eleitos os candidatos TITULARES e SUPLENTEs, mais votados nos seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a ATA.

Artigo 13º - No dia 2 de Dezembro de 2009, será divulgada a lista de Conselheiros Eleitos, ficando desde já CONVOCADOS para a Assembléia Geral da Posse, Eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 14º - A Assembléia Geral Extraordinária da Posse dos Conselheiros e Eleição da Diretoria Executiva, se realizará no **dia 9 de Dezembro de 2009, às 14 horas, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas,** conforme segue:

- a) Os Conselheiros TITULARES, após serem empossados, serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo de 30 minutos, e se comporem para a apresentação dos CANDIDATOS à Diretoria Executiva;
- b) A Diretoria executiva será composta de
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - Secretário e
 - Segundo SecretárioCom mandatos de 03 (três)anos.
- c) A eleição da Diretoria Executiva será feita pelos Conselheiros TITULARES, após tomarem posse, através da utilização de cédula vistada e fornecida pela Comissão Organizadora;
- d) No caso de surgimento de somente um candidato para cada cargo, a eleição poderá ser feita por ACLAMAÇÃO dos Conselheiros presentes.

Artigo 15º - Os casos omissos, relativos a este Processo Eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Artigo 16º - As exigências de divulgação serão consideradas como atendidas, mediante a afixação de cópias **na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas,** nos prazos estabelecidos, exceto esta Resolução que, obrigatoriamente, deverá ser publicada na mídia e com os procedimentos de praxe para os órgãos públicos.

São José do Rio Preto, 10 de Novembro de 2009

Paulo César dos Santos
Presidente do CMPcD

Sérgio Sanches Jordan
1º Secretário do CMPcD